



MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO-MA

# DIÁRIO OFICIAL

## PODER EXECUTIVO



### SUMÁRIO

Portarias .....01/05

#### INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS/MA – IPM PORTARIA Nº 15/2019 IPM

**PORTARIA N º15/2019 IPM CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria de Nomeação nº 35/2017 e pela Lei Municipal nº 207/2015 – Lei do Regime Próprio de Previdência Social do Município de São Mateus do Maranhão/MA, no art. 101, VI, RESOLVE: 1 - CONCEDER o benefício da APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, com PROVENTOS INTEGRAIS mensais e com paridade, além da incorporação do quinquênio de 30% e sexta-parte sobre o salário-base à servidora **MARIA DAS GRAÇAS SILVA**, brasileira, A.O.S.D., nascida em 02/01/1957, portadora do RG nº 0195388662001-1 e inscrita sob o CPF nº 354.919.223-15, Pis/Pasep 1.703.716.496-6, nos termos do art. 6º, caput, incisos I, II, III, IV e 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003; art. 40 da Constituição Federal, combinado com os art. 19 do ADCT; considerando o art. 7º, III; art. 138, caput, incisos I, II, III, IV, §1º ao 4º; art. 142 caput e §1º; art. 144 da Lei Municipal nº 207/2015 (Lei do Regime Próprio de Previdência Social do Município de São Mateus do Maranhão/MA), juntamente com a Lei Municipal nº 280/2017 que altera o art. 7º da Lei Municipal nº 207/2015, assim como a Lei nº 295/2018 que altera o Estatuto do Servidor Municipal, em conformidade com o que consta no Processo Administrativo nº 74/2017. O benefício deverá ser depositado na conta bancária informada no processo (Banco do Brasil, Agência nº 2651-4, Conta Corrente nº 7.217-6), cujo titular é a servidora requerente, consoante discriminação das seguintes parcelas: **I-VENCIMENTO BASE:** R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais); **II-30 % ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO – QUINQUÊNIO:** R\$ 299,40 (duzentos e noventa e nove reais e quarenta centavos); **IV-ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO- SEXTA-PARTE:** R\$ 166,26 (cento e sessenta e seis reais e vinte seis centavos). 2 – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE. INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO, 01 DE ABRIL DE 2019. **JUVENIL GONÇALVES DA COSTA** Presidente do IPM**

#### INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS/MA – IPM PORTARIA Nº 16/2019 IPM

**PORTARIA N º16/2019 IPM CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria de Nomeação nº 35/2017 e pela Lei Municipal nº 207/2015 – Lei do Regime Próprio de Previdência Social do Município de São Mateus do Maranhão/MA, no art. 101, VI, RESOLVE: 1 - CONCEDER o benefício da APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, com PROVENTOS INTEGRAIS mensais e com paridade, além da incorporação do quinquênio de 35% e sexta-parte sobre o salário-base à servidora **MARIA DA GRAÇA ROCHA BASTOS**, brasileira, casada, A.O.S.D., nascida em 04/04/1953, portadora do RG nº 044751895-0 e inscrita sob o CPF nº 266.523.663-04, Pis/Pasep 1.702.699.146-5, nos termos do art. 6º, caput, incisos I, II, III, IV e 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003; art. 40 da Constituição Federal, combinado com os art. 19 do ADCT; considerando o art. 7º, III; art. 138, caput, incisos I, II, III, IV, §1º ao 4º; art. 142 caput e §1º; art. 144 da Lei Municipal nº 207/2015 (Lei do Regime Próprio de Previdência Social do Município de São Mateus do Maranhão/MA), juntamente com a Lei Municipal nº 280/2017 que altera o art. 7º da Lei Municipal nº 207/2015,**

assim como a Lei nº 295/2018 que altera o Estatuto do Servidor Municipal, em conformidade com o que consta no Processo Administrativo nº 78/2017. O benefício deverá ser depositado na conta bancária informada no processo (Banco do Brasil, Agência nº 2651-4, Conta Corrente nº 11.250-X), cujo titular é a servidora requerente, consoante discriminação das seguintes parcelas: **I-VENCIMENTO BASE:** R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais); **II-35% ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO – QUINQUÊNIO:** R\$ 349,30 (trezentos e quarenta e nove reais e trinta centavos); **III-ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO- SEXTA-PARTE:** R\$ 166,26 (cento e sessenta e seis reais e vinte seis centavos) 2 – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE. INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO, 01 DE ABRIL DE 2019. **JUVENIL GONÇALVES DA COSTA** Presidente do IPM

#### INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS/MA – IPM PORTARIA Nº 17/2019 IPM

**PORTARIA N º17/2019 IPM CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria de Nomeação nº 35/2017 e pela Lei Municipal nº 207/2015 – Lei do Regime Próprio de Previdência Social do Município de São Mateus do Maranhão/MA, no art. 101, VI, RESOLVE: 1 - CONCEDER o benefício da APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, com PROVENTOS INTEGRAIS mensais e com paridade, além da incorporação do quinquênio de 30% e sexta-parte sobre o salário-base à servidora **MARIA DO NASCIMENTO BEZERRA SILVA**, brasileira, casada, A.O.S.D., nascida em 25/12/1959, portadora do RG nº 23442594-6 e inscrita sob o CPF nº 354.918.923-00, Pis/Pasep 1.703.716.652-7, nos termos do art. 6º, caput, incisos I, II, III, IV e 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003; art. 40 da Constituição Federal, combinado com os art. 19 do ADCT; considerando o art. 7º, III; art. 138, caput, incisos I, II, III, IV, §1º ao 4º; art. 142 caput e §1º; art. 144 da Lei Municipal nº 207/2015 (Lei do Regime Próprio de Previdência Social do Município de São Mateus do Maranhão/MA), juntamente com a Lei Municipal nº 280/2017 que altera o art. 7º da Lei Municipal nº 207/2015, assim como a Lei nº 295/2018 que altera o Estatuto do Servidor Municipal, em conformidade com o que consta no Processo Administrativo nº 76/2017. O benefício deverá ser depositado na conta bancária informada no processo (Banco do Brasil, Agência nº 2651-4, Conta Corrente nº 11.346-8), cujo titular é a servidora requerente, consoante discriminação das seguintes parcelas: **I-VENCIMENTO BASE:** R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais); **II-30 % ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO – QUINQUÊNIO:** R\$ 299,40 (duzentos e noventa e nove reais e quarenta centavos); **III-ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO- SEXTA PARTE:** R\$ 166,26 (cento e sessenta e seis reais e vinte seis centavos) 2 – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE. INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO, 02 DE ABRIL DE 2019. **JUVENIL GONÇALVES DA COSTA** Presidente do IPM**

#### INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS/MA – IPM PORTARIA Nº 18/2019 IPM

**PORTARIA N º18/2019 IPM CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria de Nomeação nº 35/2017 e pela Lei Municipal nº 207/2015 – Lei do Regime Próprio de Previdência Social do Município de São Mateus do Maranhão/MA, no art. 101, VI, RESOLVE: 1 - CONCEDER o benefício da APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, com PROVENTOS INTEGRAIS mensais e com paridade, além da incorporação do quinquênio de 35% e sexta-parte sobre o salário-base à servidora **IDINA SILVA DE SOUZA SALES**, brasileira, casada, agente administrativo, nascida em 12/07/1963, portadora do RG nº 034279894-4 e inscrita sob o CPF nº 431.715.753-53, Pis/Pasep 1.704.399.061-9, nos termos do art. 6º, caput, incisos I, II, III, IV e 7º da Emenda Constitucional nº**

41/2003; art. 40 da Constituição Federal, combinado com os art. 19 do ADCT; considerando o art. 7º, I, II, III; art. 138, caput, incisos I, II, III, IV, §1º ao 4º; art. 142 caput e §1º; art. 144 da Lei Municipal nº 207/2015 (Lei do Regime Próprio de Previdência Social do Município de São Mateus do Maranhão/MA), juntamente com a Lei Municipal nº 280/2017 que altera o art. 7º da Lei Municipal nº 207/2015, assim como a Lei nº 295/2018 que altera o Estatuto do Servidor Municipal, em conformidade com o que consta no Processo Administrativo nº 32/2018. O benefício deverá ser depositado na conta bancária informada no processo (Banco do Brasil, Agência nº 2651-4, Conta Corrente nº 11.182-1), cujo titular é a servidora requerente, consoante discriminação das seguintes parcelas: **I-VENCIMENTO BASE:** R\$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais); **II-35 % ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO – QUINQUÊNIO:** R\$ 327,95 (trezentos e vinte e sete reais e noventa e cinco centavos); **IV-ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO- SEXTA-PARTE:** R\$ 156,10 (cento e sessenta e seis reais e vinte seis centavos). **2 –** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE. INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO, 02 DE ABRIL DE 2019. **JUVENIL GONÇALVES DA COSTA** Presidente do IPM

**INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE SÃO MATEUS/MA – IPM PORTARIA Nº 19/2019 IPM**

**PORTARIA N º19/2019 IPM CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.** O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria de Nomeação nº 35/2017 e pela Lei Municipal nº 207/2015 – Lei do Regime Próprio de Previdência Social do Município de São Mateus do Maranhão/MA, no art. 101, VI, **RESOLVE: 1 - CONCEDER** o benefício da **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, com PROVENTOS INTEGRAIS mensais e com paridade, além da incorporação do quinquênio de 35% e sexta-parte sobre o salário-base à servidora **MARIA DE JESUS NAZARÉ E SILVA**, brasileira, viúva, A.O.S.D., nascida em 10/11/1958, portadora do RG nº 032774682007-1 e inscrita sob o CPF nº 950.720.123-87, Pis/Pasep 1.704.399.075-9, nos termos do art. 6º, caput, incisos I, II, III, IV e 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003; art. 40 da Constituição Federal, combinado com os art. 19 do ADCT; considerando o art. 7º, I, II, III; art. 138, caput, incisos I, II, III, IV, §1º ao 4º; art. 142 caput e §1º; art. 144 da Lei Municipal nº 207/2015 (Lei do Regime Próprio de Previdência Social do Município de São Mateus do Maranhão/MA), juntamente com a Lei Municipal nº 280/2017 que altera o art. 7º da Lei Municipal nº 207/2015, assim como a Lei nº 295/2018 que altera o Estatuto do Servidor Municipal, em conformidade com o que consta no Processo Administrativo nº 28/2017. O benefício deverá ser depositado na conta bancária informada no processo (Banco do Brasil, Agência nº 2651-4, Conta Corrente nº 11.998-9), cujo titular é a servidora requerente, consoante discriminação das seguintes parcelas: **I-VENCIMENTO BASE:** R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais); **II-35% ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO – QUINQUÊNIO:** R\$ 349,30 (trezentos e quarenta e nove reais e trinta centavos); **III-ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO- SEXTA-PARTE:** R\$ 166,26 (cento e sessenta e seis reais e vinte seis centavos) **2 –** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE. INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO, 03 DE ABRIL DE 2019. **JUVENIL GONÇALVES DA COSTA** Presidente do IPM

**INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE SÃO MATEUS/MA – IPM PORTARIA Nº 20/2019 IPM**

**PORTARIA Nº 20/2019 IPM CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.** O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria de Nomeação nº 35/2017 e pela Lei Municipal nº 207/2015 – Lei do Regime Próprio de Previdência Social do Município de São Mateus do Maranhão/MA, no art. 101, VI, **RESOLVE: 1 - CONCEDER** o benefício da **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, com PROVENTOS INTEGRAIS mensais e com paridade, além da incorporação do quinquênio de 35% e sexta-parte sobre o salário-base à servidora **MARIA DA LUZ DIAS**, brasileira, solteira, A.O.S.D., nascida em 11/01/1949, portadora do RG nº 019787902001-9 e inscrita sob o CPF nº 218.352.503-78, Pis/Pasep 1.702.699.188-2, nos termos do art. 6º, caput, incisos I, II, III, IV e 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003; art. 40 da Constituição Federal, combinado com os art. 19 do ADCT; considerando o art. 7º, I, II, III; art. 138, caput, incisos I, II, III, IV, §1º ao 4º; art. 142 caput e §1º; art. 144 da Lei Municipal nº 207/2015 (Lei do Regime Próprio de Previdência Social do Município de São Mateus do Maranhão/MA), juntamente com a Lei

Municipal nº 280/2017 que altera o art. 7º da Lei Municipal nº 207/2015, assim como a Lei nº 295/2018 que altera o Estatuto do Servidor Municipal, em conformidade com o que consta no Processo Administrativo nº 04/2017. O benefício deverá ser depositado na conta bancária informada no processo (Banco do Brasil, Agência nº 2651-4, Conta Corrente nº 11.186-4), cujo titular é a servidora requerente, consoante discriminação das seguintes parcelas: **I-VENCIMENTO BASE:** R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais); **II- 35% ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO – QUINQUÊNIO:** R\$ 349,30 (trezentos e quarenta e nove reais e trinta centavos); **III-ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO- SEXTA-PARTE:** R\$ 166,26 (cento e sessenta e seis reais e vinte seis centavos) **2 –** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE. INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO, 03 DE ABRIL DE 2019. **JUVENIL GONÇALVES DA COSTA** Presidente do IPM

**INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE SÃO MATEUS/MA – IPM PORTARIA Nº 21/2019 IPM**

**PORTARIA Nº 21/2019 IPM CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.** O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria de Nomeação nº 35/2017 e pela Lei Municipal nº 207/2015 – Lei do Regime Próprio de Previdência Social do Município de São Mateus do Maranhão/MA, no art. 101, VI, **RESOLVE: 1 - CONCEDER** o benefício da **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, com PROVENTOS INTEGRAIS mensais e com paridade, além da incorporação do quinquênio de 30%, sexta-parte, incentivo de 20 % e adicional de titulação de 20%, todos sobre o salário-base, à Sra. **KATIA MARIA NINA CARDOSO ALVES**, brasileira, casada, professora, nascida em 06/12/1966, portadora do RG nº 000099716398-4 e inscrita sob o CPF nº 290.162.823-00, Pis/Pasep 1.703.716.488-5, nos termos do art. 6º, caput, incisos I, II, III, IV e 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003; além do art.1º da Emenda Constitucional nº 20/1988, que alterou o artigo 40, caput e §5º, da Constituição Federal; combinado com os art. 19 do ADCT; considerando o art. 7º, I, II, III; art. 138, caput, incisos I, II, III, IV, §1º ao 4º; art. 142 caput e §1º; art. 144 da Lei Municipal nº 207/2015 (Lei do Regime Próprio de Previdência Social do Município de São Mateus do Maranhão/MA), juntamente com a Lei Municipal nº 280/2017 que altera o art. 7º da Lei Municipal nº 207/2015, assim como a Lei nº 295/2018 que altera o Estatuto do Servidor Municipal, de acordo com o art. 1º e art. 185 caput, § 1º e 2º da Lei Municipal nº 002/1991 (Estatuto dos Servidores Municipais de São Mateus do Maranhão/MA) e arts. 15, 23, art. 33, III e 34 da Lei Municipal 223/2015 (Plano de Carreiras, Cargos e Remuneração do Magistério Público Municipal) e Lei nº 11.301/06, em conformidade com o que consta no Processo Administrativo nº 70/2017. O benefício deverá ser depositado na conta bancária informada no processo (Banco do Brasil, Agência nº 2651-4, Conta Corrente nº 22.558-4), cujo titular é a servidora requerente, consoante discriminação das seguintes parcelas: **I-VENCIMENTO BASE:** R\$ 1.598,58 (hum mil, quinhentos e noventa e oito reais e cinquenta e oito centavos); **II-30 % ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO – QUINQUÊNIO:** R\$ 479,57 (quatrocentos e setenta e nove reais e cinquenta e sete centavos); **III-ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO - SEXTA-PARTE:** R\$ 266,32 (duzentos e sessenta e seis reais e trinta e dois centavos) **IV-20 % GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADE DA DOCÊNCIA – INCENTIVO:** R\$ 319,71 (trezentos e dezenove reais e setenta e um centavos); **V-20% ADICIONAL DE TITULAÇÃO – R\$ 319,71** (trezentos e dezenove reais e setenta e um centavos); **2 –** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE. INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO, 04 DE ABRIL DE 2019. **JUVENIL GONÇALVES DA COSTA** Presidente do IPM

**INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE SÃO MATEUS/MA – IPM PORTARIA Nº 22/2019 IPM**

**PORTARIA Nº 22/2019 IPM CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.** O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria de Nomeação nº 35/2017 e pela Lei Municipal nº 207/2015 – Lei do Regime Próprio de Previdência Social do Município de São Mateus do Maranhão/MA, no art. 101, VI, **RESOLVE: 1 - CONCEDER** o benefício da **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, com PROVENTOS INTEGRAIS mensais e com paridade, além da incorporação do quinquênio de 30%, sexta-parte e incentivo de 20 %, todos sobre o salário-base, à Sra. **ELIZETE DA SILVA BASTOS**, brasileira, professora, nascida em 28/11/1964, portadora do RG nº 02007116002-5 e inscrita sob o CPF nº 476.283.593-53, Pis/Pasep 1.702.988.538-2, nos termos do art. 6º, caput, incisos I, II, III, IV e 7º da Emenda Constitucional nº

41/2003; além do art.1º da Emenda Constitucional nº 20/1988, que alterou o artigo 40, caput e §5º, da Constituição Federal; combinado com os art. 19 do ADCT; considerando o art. 7º, I, II, III; art. 138, caput, incisos I, II, III, IV, §1º ao 4º; art. 142 caput e §1º; art. 144 da Lei Municipal nº 207/2015 (Lei do Regime Próprio de Previdência Social do Município de São Mateus do Maranhão/MA), juntamente com a Lei Municipal nº 280/2017 que altera o art. 7º da Lei Municipal nº 207/2015, assim como a Lei nº 295/2018 que altera o Estatuto do Servidor Municipal, de acordo com o art. 1º e art. 185 caput, § 1º e 2º da Lei Municipal nº 002/1991 (Estatuto dos Servidores Municipais de São Mateus do Maranhão/MA) e arts. 15, 23, art. 33, III e 34 da Lei Municipal 223/2015 (Plano de Carreiras, Cargos e Remuneração do Magistério Público Municipal) e Lei nº 11.301/06, em conformidade com o que consta no Processo Administrativo nº 71/2017. O benefício deverá ser depositado na conta bancária informada no processo (Banco do Brasil, Agência nº 2651-4, Conta Corrente nº 11.698-X), cujo titular é a servidora requerente, consoante discriminação das seguintes parcelas: **I-VENCIMENTO BASE:** R\$ 1.598,58 (hum mil, quinhentos e noventa e oito reais e cinquenta e oito centavos); **II-30 % ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO – QUINQUÊNIO:** R\$ 479,57 (quatrocentos e setenta e nove reais e cinquenta e sete centavos); **III-ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO - SEXTA-PARTE:** R\$ 266,32 (duzentos e sessenta e seis reais e trinta e dois centavos) **IV-20 % GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADE DA DOCÊNCIA – INCENTIVO:** R\$ 319,71 (trezentos e dezenove reais e setenta e um centavos); **2** – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE. INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO, 04 DE ABRIL DE 2019. **JUVENIL GONÇALVES DA COSTA** Presidente do IPM

**INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE SÃO MATEUS/MA – IPM PORTARIA Nº 23/2019 IPM**

**PORTARIA Nº 23/2019 IPM CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.** O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria de Nomeação nº 35/2017 e pela Lei Municipal nº 207/2015 – Lei do Regime Próprio de Previdência Social do Município de São Mateus do Maranhão/MA, no art. 101, VI, **RESOLVE: 1 - CONCEDER** o benefício da **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, com PROVENTOS INTEGRAIS mensais e com paridade, além da incorporação do quinquênio de 20%, incentivo de 20 %, adicional de titulação de 20%, todos sobre o salário-base, à Sra. **MARILENE DE OLIVEIRA ARAÚJO**, brasileira, professora, nascida em 08/01/1962, portadora do RG nº 049387232013-3 e subscrita sob o CPF nº 268.483.093-20, Pis/Pasep 1.702.699.115-7, nos termos do art. 6º, caput, incisos I, II, III, IV e 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003; além do art.1º da Emenda Constitucional nº 20/1988, que alterou o artigo 40, caput e §5º, da Constituição Federal; combinado com os art. 19 do ADCT; considerando o art. 7º, I, II, III; art. 138, caput, incisos I, II, III, IV, §1º ao 4º; art. 142 caput e §1º; art. 144 da Lei Municipal nº 207/2015 (Lei do Regime Próprio de Previdência Social do Município de São Mateus do Maranhão/MA), juntamente com a Lei Municipal nº 280/2017 que altera o art. 7º da Lei Municipal nº 207/2015, assim como a Lei nº 295/2018 que altera o Estatuto do Servidor Municipal, de acordo com o art. 1º e art. 185 caput, § 1º e 2º da Lei Municipal nº 002/1991 (Estatuto dos Servidores Municipais de São Mateus do Maranhão/MA) e arts. 15, 23, art. 33, III e 34 da Lei Municipal 223/2015 (Plano de Carreiras, Cargos e Remuneração do Magistério Público Municipal) e Lei nº 11.301/06, em conformidade com o que consta no Processo Administrativo nº 23/2017. O benefício deverá ser depositado na conta bancária informada no processo (Banco do Brasil, Agência nº 2651-4, Conta Corrente nº 6.003-8), cujo titular é a servidora requerente, consoante discriminação das seguintes parcelas: **I-VENCIMENTO BASE:** R\$ 1.598,58 (hum mil, quinhentos e noventa e oito reais e cinquenta e oito centavos); **II- 20 % ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO – QUINQUÊNIO:** R\$ R\$ 319,71 (trezentos e dezenove reais e setenta e um centavos); **III-20 % GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADE DA DOCÊNCIA – INCENTIVO:** R\$ 319,71 (trezentos e dezenove reais e setenta e um centavos); **IV-20% ADICIONAL DE TITULAÇÃO – R\$ 319,71 (trezentos e dezenove reais e setenta e um centavos).** **2** – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE. INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO, 05 DE ABRIL DE 2019. **JUVENIL GONÇALVES DA COSTA** Presidente do IPM

**INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE SÃO MATEUS/MA – IPM PORTARIA Nº 24/2019 IPM**

**PORTARIA Nº 24/2019 IPM CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E DÁ OUTRAS PRO-**

**VIDÊNCIAS.** O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria de Nomeação nº 35/2017 e pela Lei Municipal nº 207/2015 – Lei do Regime Próprio de Previdência Social do Município de São Mateus do Maranhão/MA, no art. 101, VI, **RESOLVE: 1 - CONCEDER** o benefício da **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, com PROVENTOS INTEGRAIS mensais e com paridade, além da incorporação do quinquênio de 30% e sexta-parte sobre o salário-base à servidora **ELIANE DOS SANTOS FERREIRA**, brasileira, casada, A.O.S.D., nascida em 17/10/1962, portadora do RG nº 033289462007-6 e subscrita sob o CPF nº 449.646.333-49, Pis/Pasep 1.702.988.675-3, residente e domiciliada na Rua Verão, nº 35, Bairro Centro, CEP 65.470-000, São Mateus do Maranhão/MA; nos termos do art. 6º, caput, incisos I, II, III, IV e 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003; art. 40 da Constituição Federal, combinado com os art. 19 do ADCT; considerando o art. 7º, I, II, III; art. 138, caput, incisos I, II, III, IV, §1º ao 4º; art. 142 caput e §1º; art. 144 da Lei Municipal nº 207/2015 (Lei do Regime Próprio de Previdência Social do Município de São Mateus do Maranhão/MA), juntamente com a Lei Municipal nº 280/2017 que altera o art. 7º da Lei Municipal nº 207/2015, assim como a Lei nº 295/2018 que altera o Estatuto do Servidor Municipal, em conformidade com o que consta no Processo Administrativo nº 79/2018. O benefício deverá ser depositado na conta bancária informada no processo (Banco do Brasil, Agência nº 2651-4, Conta Corrente nº 11.228-3), cujo titular é a servidora requerente, consoante discriminação das seguintes parcelas: **I-VENCIMENTO BASE:** R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais); **II-30% ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO – QUINQUÊNIO:** R\$ 299,40 (duzentos e noventa e nove reais e quarenta centavos); **III-ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO- SEXTA-PARTE:** R\$ 166,26 (cento e sessenta e seis reais e vinte seis centavos). **2** – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE. INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO, 08 DE ABRIL DE 2019. **JUVENIL GONÇALVES DA COSTA** Presidente do IPM

**INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE SÃO MATEUS/MA – IPM PORTARIA Nº 25/2019 IPM**

**PORTARIA Nº 25/2019 IPM CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.** O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria de Nomeação nº 35/2017 e pela Lei Municipal nº 207/2015 – Lei do Regime Próprio de Previdência Social do Município de São Mateus do Maranhão/MA, no art. 101, VI, **RESOLVE: 1 - CONCEDER** o benefício da **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, com PROVENTOS INTEGRAIS mensais e com paridade, além da incorporação do quinquênio de 30% e sexta-parte sobre o salário-base à servidora **MARIA BENEDITA DA SILVA DA CONCEIÇÃO**, brasileira, casada, A.O.S.D., nascida em 16/12/1961, portadora do RG nº 095059398-2 e subscrita sob o CPF nº 376.932.203-72, Pis/Pasep 1.702.988.698-2, residente e domiciliada na Rua Tancredo Neves, nº 16, Bairro Centro, CEP 65.470-000, São Mateus do Maranhão/MA; nos termos do art. 6º, caput, incisos I, II, III, IV e 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003; art. 40 da Constituição Federal, combinado com os art. 19 do ADCT; considerando o art. 7º, I, II, III; art. 138, caput, incisos I, II, III, IV, §1º ao 4º; art. 142 caput e §1º; art. 144 da Lei Municipal nº 207/2015 (Lei do Regime Próprio de Previdência Social do Município de São Mateus do Maranhão/MA), juntamente com a Lei Municipal nº 280/2017 que altera o art. 7º da Lei Municipal nº 207/2015, assim como a Lei nº 295/2018 que altera o Estatuto do Servidor Municipal, em conformidade com o que consta no Processo Administrativo nº 69/2017. O benefício deverá ser depositado na conta bancária informada no processo (Banco do Brasil, Agência nº 2651-4, Conta Corrente nº 11.249-6), cujo titular é a servidora requerente, consoante discriminação das seguintes parcelas: **I-VENCIMENTO BASE:** R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais); **II-30% ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO – QUINQUÊNIO:** R\$ 349,30 (trezentos e quarenta e nove reais e trinta centavos); **IV-ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO- SEXTA-PARTE:** R\$ 166,26 (cento e sessenta e seis reais e vinte seis centavos) **2** – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE. INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO, 09 DE ABRIL DE 2019. **JUVENIL GONÇALVES DA COSTA** Presidente do IPM

**INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE SÃO MATEUS/MA – IPM PORTARIA Nº 26/2019 IPM**

**PORTARIA Nº 26/2019 IPM CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.** O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria de Nomeação nº 35/2017 e pela Lei Municipal nº 207/2015 –

Lei do Regime Próprio de Previdência Social do Município de São Mateus do Maranhão/MA, no art. 101, VI, **RESOLVE: 1 - CONCEDER** o benefício da **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, com PROVENTOS INTEGRAIS mensais e com paridade, além da incorporação do quinquênio de 35%, sexta-parte, incentivo de 20 % e adicional de titulação de 20%, todos sobre o salário-base, à servidora **ALTINA COSTA MAGALHÃES**, brasileira, solteira, professora, nascida em 19/11/1964, portadora do RG nº 045321452012-4 e inscrita sob o CPF nº 376516763-00, Pis/Pasep 1.702.699.287-0, residente e domiciliada na Rua Primavera, s/n, Bairro Centro, CEP 65.470-000, São Mateus do Maranhão/MA; nos termos do art. 6º, caput, incisos I, II, III, IV e 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003; além do art.1º da Emenda Constitucional nº 20/1988, que alterou o artigo 40, caput e §5º, da Constituição Federal; combinado com os art. 19 do ADCT; considerando o art. 7º, I, II, III; art. 138, caput, incisos I, II, III, IV, §1º ao 4º; art. 142 caput e §1º; art. 144 da Lei Municipal nº 207/2015 (Lei do Regime Próprio de Previdência Social do Município de São Mateus do Maranhão/MA), juntamente com a Lei Municipal nº 280/2017 que altera o art. 7º da Lei Municipal nº 207/2015, assim como a Lei nº 295/2018 que altera o Estatuto do Servidor Municipal, de acordo com o art. 1º e art. 185 caput, § 1º e 2º da Lei Municipal nº 002/1991 (Estatuto dos Servidores Municipais de São Mateus do Maranhão/MA) e arts. 15, 23, art. 33, III e 34 da Lei Municipal 223/2015 (Plano de Carreiras, Cargos e Remuneração do Magistério Público Municipal) e Lei nº 11.301/06, em conformidade com o que consta no Processo Administrativo nº 13/2018. O benefício deverá ser depositado na conta bancária informada no processo (Banco do Brasil, Agência nº 2651-4, Conta Corrente nº 7.945-6), cujo titular é a servidora requerente, consoante discriminação das seguintes parcelas: **I- VENCIMENTO BASE:** R\$ 1.598,58 (hum mil, quinhentos e noventa e oito reais e cinquenta e oito centavos); **II- 35 % ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO – QUINQUÊNIO:** R\$ 559,50 (quinhentos e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos); **III- ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO - SEXTA-PARTE:** R\$ 266,32 (duzentos e sessenta e seis reais e trinta e dois centavos) **IV- 20 % GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADE DA DOCÊNCIA – INCENTIVO:** R\$ 319,71 (trezentos e dezenove reais e setenta e um centavos); **V- 20% ADICIONAL DE TITULAÇÃO – R\$ 319,71** (trezentos e dezenove reais e setenta e um centavos); **2 – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE. INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO, 10 DE ABRIL DE 2019. JUVENIL GONÇALVES DA COSTA** Presidente do IPM

#### INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE SÃO MATEUS/MA – IPM PORTARIA Nº 27/2019 IPM

**PORTARIA Nº 27/2019 IPM CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.** O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria de Nomeação nº 35/2017 e pela Lei Municipal nº 207/2015 – Lei do Regime Próprio de Previdência Social do Município de São Mateus do Maranhão/MA, no art. 101, VI, **RESOLVE: 1 - CONCEDER** o benefício da **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, com PROVENTOS INTEGRAIS mensais e com paridade, além da incorporação do quinquênio de 35%, sexta-parte, incentivo de 20 % e adicional de titulação de 20%, todos sobre o salário-base, à servidora **LUCIMAR DA COSTA NINA**, brasileira, professora, nascida em 19/09/1952, portadora do RG nº 034013562007-9 e inscrita sob o CPF nº 270.375.683-68, Pis/Pasep 1.702.699.083-5, residente e domiciliada na Rua São Marcos, nº 160 Bairro Centro, CEP 65.470-000, São Mateus do Maranhão/MA; nos termos do art. 6º, caput, incisos I, II, III, IV e 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003; além do art.1º da Emenda Constitucional nº 20/1988, que alterou o artigo 40, caput e §5º, da Constituição Federal; combinado com os art. 19 do ADCT; considerando o art. 7º, I, II, III; art. 138, caput, incisos I, II, III, IV, §1º ao 4º; art. 142 caput e §1º; art. 144 da Lei Municipal nº 207/2015 (Lei do Regime Próprio de Previdência Social do Município de São Mateus do Maranhão/MA), juntamente com a Lei Municipal nº 280/2017 que altera o art. 7º da Lei Municipal nº 207/2015, assim como a Lei nº 295/2018 que altera o Estatuto do Servidor Municipal, de acordo com o art. 1º e art. 185 caput, § 1º e 2º da Lei Municipal nº 002/1991 (Estatuto dos Servidores Municipais de São Mateus do Maranhão/MA) e arts. 15, 23, art. 33, III e 34 da Lei Municipal 223/2015 (Plano de Carreiras, Cargos e Remuneração do Magistério Público Municipal) e Lei nº 11.301/06, em conformidade com o que consta no Processo Administrativo nº 37/2017. O benefício deverá ser depositado na conta bancária informada no processo (Banco do Brasil, Agência nº 2651-4, Conta Corrente nº 9.372-6), cujo titular é a servidora requerente, consoante discriminação das seguintes parcelas: **I-VENCIMENTO BASE:** R\$ 1.598,58 (hum mil, quinhentos e noventa e oito reais e cinquenta e oito centavos); **II-35 % ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO – QUINQUÊNIO:** R\$ 559,50 (quinhentos e cinquenta e nove reais e cinquenta

centavos); **III-ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO - SEXTA-PARTE:** R\$ 266,32 (duzentos e sessenta e seis reais e trinta e dois centavos) **VI-20 % GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADE DA DOCÊNCIA – INCENTIVO:** R\$ 319,71 (trezentos e dezenove reais e setenta e um centavos); **V-20% ADICIONAL DE TITULAÇÃO – R\$ 319,71** (trezentos e dezenove reais e setenta e um centavos); **2 – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE. INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO, 11 DE ABRIL DE 2019. JUVENIL GONÇALVES DA COSTA** Presidente do IPM

#### INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE SÃO MATEUS/MA – IPM PORTARIA Nº 28/2019 IPM

**PORTARIA Nº 28/2019 IPM CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.** O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria de Nomeação nº 35/2017 e pela Lei Municipal nº 207/2015 – Lei do Regime Próprio de Previdência Social do Município de São Mateus do Maranhão/MA, no art. 101, VI, **RESOLVE: 1 - CONCEDER** o benefício da **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, com PROVENTOS INTEGRAIS mensais e com paridade, além da incorporação do quinquênio de 35 %, sexta-parte e incentivo de 20 %, todos sobre o salário-base, à servidora **MARIA DO ROSÁRIO CUNHA**, brasileira, professora, nascida em 28/01/1955, portadora do RG nº 058783502106-6 e inscrita sob o CPF nº 628.233.533-72, Pis/Pasep 1.701.132.125-8, residente e domiciliada na Rua do Esporte, nº 07, Bairro Centro, CEP 65.470-000, São Mateus do Maranhão/MA; nos termos do art. 6º, caput, incisos I, II, III, IV e 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003; além do art.1º da Emenda Constitucional nº 20/1988, que alterou o artigo 40, caput e §5º, da Constituição Federal; combinado com os art. 19 do ADCT; considerando o art. 7º, I, II, III; art. 138, caput, incisos I, II, III, IV, §1º ao 4º; art. 142 caput e §1º; art. 144 da Lei Municipal nº 207/2015 (Lei do Regime Próprio de Previdência Social do Município de São Mateus do Maranhão/MA), juntamente com a Lei Municipal nº 280/2017 que altera o art. 7º da Lei Municipal nº 207/2015, assim como a Lei nº 295/2018 que altera o Estatuto do Servidor Municipal, de acordo com o art. 1º e art. 185 caput, § 1º e 2º da Lei Municipal nº 002/1991 (Estatuto dos Servidores Municipais de São Mateus do Maranhão/MA) e arts. 15, 23, art. 33, III e 34 da Lei Municipal 223/2015 (Plano de Carreiras, Cargos e Remuneração do Magistério Público Municipal) e Lei nº 11.301/06, em conformidade com o que consta no Processo Administrativo nº 48/2018. O benefício deverá ser depositado na conta bancária informada no processo (Banco do Brasil, Agência nº 2651-4, Conta Corrente nº 11.260-7), cujo titular é a servidora requerente, consoante discriminação das seguintes parcelas: **I- VENCIMENTO BASE:** R\$ 1.598,58 (hum mil, quinhentos e noventa e oito reais e cinquenta e oito centavos); **II-35 % ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO – QUINQUÊNIO:** R\$ 559,50 (quinhentos e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos); **III- ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO - SEXTA-PARTE:** R\$ 266,32 (duzentos e sessenta e seis reais e trinta e dois centavos) **IV- 20 % GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADE DA DOCÊNCIA – INCENTIVO:** R\$ 319,71 (trezentos e dezenove reais e setenta e um centavos); **2 – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE. INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO, 16 DE ABRIL DE 2019. JUVENIL GONÇALVES DA COSTA** Presidente do IPM

#### INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE SÃO MATEUS/MA – IPM PORTARIA Nº 29/2019 IPM

**PORTARIA Nº 29/2019 IPM CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.** O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria de Nomeação nº 35/2017 e pela Lei Municipal nº 207/2015 – Lei do Regime Próprio de Previdência Social do Município de São Mateus do Maranhão/MA, no art. 101, VI, **RESOLVE: 1 - CONCEDER** o benefício da **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, com PROVENTOS INTEGRAIS mensais e com paridade, além da incorporação do quinquênio de 30%, sexta-parte e incentivo de 20 % sobre o salário-base, à servidora **CLEONILDY COELHO PORTELA**, brasileira, solteira, professora, nascida em 25/09/1967, portadora do RG nº 039401142010-1 e inscrita sob o CPF nº 407.554.523-72, Pis/Pasep 1.702.988.673-7, residente e domiciliada na Rua Antônio Pereira Aragão, nº 1101, São Mateus do Maranhão/MA; nos termos do art. 6º, caput, incisos I, II, III, IV e 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003; além do art.1º da Emenda Constitucional nº 20/1988, que alterou o artigo 40, caput e §5º, da Constituição Federal; combinado com os art. 19 do ADCT; considerando o art. 7º, III; art. 138, caput, incisos I, II, III, IV, §1º ao 4º; art. 142 caput e §1º; art. 144 da Lei Municipal nº 207/2015 (Lei do Regime Próprio de Previ-

dência Social do Município de São Mateus do Maranhão/MA), juntamente com a Lei Municipal nº 280/2017 que altera o art. 7º da Lei Municipal nº 207/2015, assim como a Lei nº 295/2018 que altera o Estatuto do Servidor Municipal, de acordo com o art. 1º e art. 185 caput, § 1º e 2º da Lei Municipal nº 002/1991 (Estatuto dos Servidores Municipais de São Mateus do Maranhão/MA) e arts. 15, 23, art. 33, III e 34 da Lei Municipal 223/2015 (Plano de Carreiras, Cargos e Remuneração do Magistério Público Municipal) e Lei nº 11.301/06, em conformidade com o que consta no Processo Administrativo nº 02/2018. O benefício deverá ser depositado na conta bancária informada no processo (Banco do Brasil, Agência nº 2651-4, Conta Corrente nº 12.491-5), cujo titular é a servidora requerente, consoante discriminação das seguintes parcelas: I-VENCIMENTO BASE: R\$ 1.598,58 (hum mil, quinhentos e noventa e oito reais e cinquenta e oito centavos); II-30 % ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO – QUINQUÊNIO: R\$ 479,57 (quatrocentos e setenta e nove reais e cinquenta e sete centavos); IV-ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO - SEXTA-PARTE: R\$ 266,32 (duzentos e sessenta e seis reais e trinta e dois centavos) V-20 % GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADE DA DOCÊNCIA – INCENTIVO: R\$ 319,71 (trezentos e dezenove reais e setenta e um centavos); 2 – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE. INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO, 18 DE ABRIL DE 2019. JUVENIL GONÇALVES DA COSTA Presidente do IPM



ESTADO DO MARANHÃO

Diário Oficial do Município  
Poder Executivo  
Praça Matriz, 42 - Centro  
São Mateus do Maranhão—MA

Hamilton Nogueira Aragão  
*Prefeito Municipal*

Aldelucia Miranda Aragão  
*Secretaria de Administração*

Site: [www.saomateus.ma.gov.br](http://www.saomateus.ma.gov.br)